



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

# BIO

**Boletim Informativo  
Oficial do Município  
de Três Rios**

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 25 de Outubro de 2024 - Edição OnLine - Nº 2.117

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE & SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**CAIO CORRÊA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E  
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**FELIPE CERQUEIRA GUIDO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA & SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER

**BRUNO BARBOSA PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS

**ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS & SECRETÁRIO INTERI-  
NO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE

**MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
TRÊS RIOS

File: 076 Hra. 23/10/24  
Ass. [assinatura]

## EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13507/2024

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação de serviços de destinação final de resíduos, pela CONTRATADA, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relação e especificações constantes do Processo Administrativo Nº 11258/2018. Correspondente ao período de 06/08/2024 à 04/09/2024

**BENEFICIÁRIA: UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E  
COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 02.354.917/0001-10**

**VALOR TOTAL: R\$381.049,96 (Trezentos e oitenta e um mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

**ANDERSON ANTONIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE  
MAT. 120.017



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Olá, agentes culturais do município de Três Rios/RJ!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Três Rios/RJ.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Três Rios/RJ.

Fica garantido que 20% dos recursos destinados a este Edital serão direcionados a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização



dos recursos, conforme vagas descritas no Anexo I, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#):

*Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:*

*I - regiões periféricas;*

*II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;*

*III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;*

*IV - assentamentos e acampamentos;*

*V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;*

*VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;*

*VII - zonas especiais de interesse social;*

*VIII - áreas atingidas por desastres naturais;*

*IX - territórios quilombolas;*

*X - territórios indígenas;*

*XI - territórios rurais;*

*XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e*

*XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.*

## 2.2

### Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 57 (cinquenta e sete) projetos.



Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 423.098,94 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física, 3.3.50.41.00 Contribuições , 3.3.60.41.00 Contribuições.

Sobre o valor total repassado pelo município de Três Rios/RJ ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

De 18h do dia 25/10/2024 até às 23h59 do dia 15/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, exceto na categoria destinada exclusivamente a iniciantes. Na categoria iniciante, não há necessidade de comprovação de tempo de atuação artística. No entanto, os agentes culturais devem residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será



formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta cultural. Ou seja, cada agente cultural pessoa física poderá ser contemplado com apenas uma proposta e cada agente cultural pessoa jurídica poderá ser contemplado também com apenas uma proposta.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio de formulário digital específico, a documentação obrigatória relacionada abaixo. Nos casos em que o agente cultural não puder realizar a inscrição por meio do formulário digital, a documentação poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 13h às 16h, durante o período de inscrição indicado neste edital.

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Cronograma (Anexo III)
- Planilha orçamentária (Anexo IV)
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo IX e Anexo X);
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VIII); e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O formulário digital estará disponível no seguinte link, durante todo o período indicado neste edital:

<https://tresrios.rj.gov.br/leiaudirblanctr>

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);



- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **5.2 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo (nos termos da IN 10/2023):

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;



III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IX e Anexo X.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve inserir as informações descritas no Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto) no formulário digital de inscrição, além de inserir todos os documentos obrigatórios, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Três Rios e a Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na



planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Será constituída uma Comissão de Seleção que vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção pareceristas contratados, que terão suas atividades acompanhadas pela Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios designado para tal fim. Os membros da Comissão de Acompanhamento da



Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Três Rios.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Três Rios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário de apresentação de recurso (Anexo XII), através do e-mail [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Três Rios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

- Recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:



- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria de Fazenda do Município de Três Rios;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria de Fazenda do Município de Três Rios;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria de Fazenda do Município de Três Rios em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do TST Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário de apresentação de recurso (Anexo XII), através do e-mail [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Três Rios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural



Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis após seu recebimento, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Três Rios e da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração



observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido **somente** nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial do município de Três Rios, no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

### **13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com) e telefone (24) 3512-6573.



Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

#### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

#### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição (informações a serem inscritas no formulário digital);
- Anexo III - Modelo de Cronograma
- Anexo IV - Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo V - Critérios de seleção
- Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo IX - Declaração étnico-racial
- Anexo X – Declaração PCD
- Anexo XI - Declaração de Anuência e Reconhecimento pela Comunidade
- Anexo XII – Formulário de interposição de recurso

**Bruno Barbosa Pereira**

**Secretário de Cultura e Turismo de Três Rios**





## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 423.098,94 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

**a) Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para CATEGORIA PESSOA JURÍDICA.** Serão disponibilizadas **15 vagas** com valor de **R\$ 10.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **3 vagas** serão direcionadas a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

**b) Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para CATEGORIA PESSOA FÍSICA.** Serão disponibilizadas **25 vagas** com valor de **R\$ 6.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **5 vagas** serão direcionadas a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

**c) Até R\$ 22.097,94 (vinte e dois mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) para CATEGORIA INICIANTE.** Serão disponibilizadas **6 vagas** com valor de **R\$ 3.682,99 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

**d) Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA CULTURA AFRO-BRASILEIRA.** Serão disponibilizadas **4 vagas** com valor de **R\$ 6.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

**e) Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA CULTURA LGBTQIAPN+.** Serão disponibilizadas **4 vagas** com valor de **R\$ 6.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

**f) Até R\$ 53.001,00 (cinquenta e três mil e um reais) para CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL.** Serão disponibilizadas **3 vagas** com valor de **R\$ 17.667,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).



*Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:*

*I - regiões periféricas;*

*II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;*

*III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;*

*IV - assentamentos e acampamentos;*

*V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;*

*VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;*

*VII - zonas especiais de interesse social;*

*VIII - áreas atingidas por desastres naturais;*

*IX - territórios quilombolas;*

*X - territórios indígenas;*

*XI - territórios rurais;*

*XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e*

*XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.*



## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

### a) CATEGORIA PESSOA JURÍDICA

Podem se inscrever nesta categoria apenas pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte) ou sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.

### b) CATEGORIA PESSOA FÍSICA

Esta categoria é voltada apenas para pessoas físicas, grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal, e Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios, necessariamente, de forma presencial.

### c) CATEGORIA INICIANTE



Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Essa categoria é voltada para agentes culturais iniciantes, portanto, não há necessidade de comprovação de tempo de atuação artística. No entanto, os agentes culturais devem residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.

#### d) CATEGORIA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras, desde que estejam relacionados ao conjunto de manifestações ligadas à cultura afro-brasileira.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.



Entende-se por Cultura Afro-brasileira:

*A cultura afro-brasileira refere-se a diversas expressões culturais, artísticas, religiosas e sociais trazidas pelos povos africanos ao longo da história, especialmente no período da escravidão, e mantidas e transformadas por seus descendentes. Ela abrange tradições que têm origem na África e que, ao longo dos séculos, se misturaram a elementos indígenas e europeus, criando uma rica identidade cultural no Brasil. Essa cultura inclui religiões de matriz africana, como o candomblé e a umbanda, além de expressões artísticas como a música (samba, maracatu), a dança (como o afoxé e capoeira), a culinária (acarajé, vatapá), e manifestações populares (carnaval, blocos afros, cultura quilombola). Também está ligada à luta por direitos e visibilidade, tendo sido fundamental na formação da identidade nacional brasileira.*

e) CATEGORIA CULTURA LGBTQIAPN+

Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras, desde que estejam relacionados ao conjunto de manifestações ligadas à cultura LGBTQIAPN+.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.

Entende-se por Cultura LGBTQIAPN+:

*A cultura LGBTQIAPN+ no Brasil é definida como uma expressão de vivências, identidades e lutas da comunidade formada por Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais. Essa cultura engloba uma vasta gama de manifestações artísticas, festividades, tradições e ações que buscam promover a visibilidade, o respeito à diversidade e a luta contra a discriminação. Além disso, há um*



*foco em fortalecer a cidadania e os direitos humanos dessa população através de ações culturais e políticas públicas.*

#### f) CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL

Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas que contemplem o inventário e registro do patrimônio cultural imaterial dos territórios do município de Três Rios, visando a preservação e promoção de manifestações culturais, saberes, práticas, celebrações, ofícios, e demais expressões culturais que sejam reconhecidas como importantes para a memória, identidade e diversidade cultural dos respectivos territórios, em uma ou mais das seguintes linhas temáticas:

1. **Tradições e expressões orais:** lendas, mitos, contos populares, cantigas e poesia oral.
2. **Práticas sociais, rituais e eventos festivos:** festas tradicionais, cerimônias religiosas e celebrações sazonais.
3. **Saberes e ofícios tradicionais:** formas de artesanato, técnicas agrícolas e práticas medicinais.
4. **Formas de expressão artística tradicional:** música, dança, teatro e outras manifestações artísticas locais.

Para esta categoria, é obrigatório o envio de uma Declaração de Anuência e Reconhecimento pela Comunidade (quando aplicável), que comprove a representação da base social detentora do bem cultural objeto da proposta e a participação direta destes detentores na concepção e execução da proposta, cuja ficha técnica necessariamente deverá incluí-los.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios, necessariamente, de forma presencial.

Entende-se por PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:

*Os bens culturais de natureza imaterial, entendidos como práticas, representações, expressões, saberes e técnicas - juntamente com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhes são associados - que as comunidades, grupos e, em alguns*



*casos, indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, conforme estabelecido pela Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e pela Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura).*

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PESSOA JURÍDICA	8	4	2	1	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
PESSOA FÍSICA	15	6	3	1	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
INICIANTE	3	2	1	0	6	R\$ 3.682,99	R\$ 22.097,94
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	3	1	0	0	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
CULTURA LGBTQIAPN+	3	1	0	0	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL	2	1	0	0	3	R\$ 17.667,00	R\$ 53.001,00



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Informações para referência, dados a serem preenchidos no formulário digital)

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

##### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Currículo:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas)

##### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional
- ( ) Comunidades Extrativistas
- ( ) Comunidades Ribeirinhas
- ( ) Comunidades Rurais
- ( ) Indígenas
- ( ) Povos Ciganos
- ( ) Pescadores(as) Artesanais
- ( ) Povos de Terreiro
- ( ) Quilombolas





Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto



- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

*(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)*

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Insira aqui a Declaração Étnico-racial ou Declaração PCD (Anexos IX ou X, apenas para os optantes pelas respectivas cotas)**



**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

**Insira aqui a Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo VIII)**

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:



**Currículo:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas)

**A maioria do quadro societário pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence à comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero dos integrantes do quadro societário**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia dos integrantes do quadro societário**

- Branca
- Preta (
- ) Parda
- Amarela(
- ) Indígena

**Existe pessoa com deficiência - PCD no quadro societário?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual



**Escolaridade da maioria dos integrantes do quadro societário**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo (
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo (
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Insira aqui a Declaração Étnico-racial ou Declaração PCD (Anexos IX ou X, apenas para os optantes pelas respectivas cotas)**

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Pessoa jurídica
- Pessoa física
- Iniciante
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura LGBTQIAPN+
- Patrimônio Cultural

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

**Seu projeto atende regiões** que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#), considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 2.1 do edital?

*I - regiões periféricas;*



*II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;*

*III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;*

*IV - assentamentos e acampamentos;*

*V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;*

*VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;*

*VII - zonas especiais de interesse social;*

*VIII - áreas atingidas por desastres naturais;*

*IX - territórios quilombolas;*

*X - territórios indígenas;*

*XI - territórios rurais;*

*XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e*

*XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.*

Sim.

Não

**Se marcou sim na questão anterior, especifique qual.**

#### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;



- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:



Data final:

### **Equipe (ficha técnica)**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, descrevendo Nome do profissional/empresa, Função no projeto e Mini currículo.

### **Cronograma de Execução**

Insira aqui o cronograma de execução, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III.

### **Declaração de Anuência e Reconhecimento pela Comunidade**

Insira aqui a Declaração de Anuência e Reconhecimento pela Comunidade, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo XI. *Documento obrigatório apenas para a categoria PATRIMÔNIO CULTURAL.*

### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros



Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Insira aqui a planilha orçamentária, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV.

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN  
 CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ANEXO III**

PROponente												
Nome da Proposta												
Nº	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
	<b>Etapa pré-produção</b>											
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
	<b>Etapa produção/execução</b>											
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
	<b>Etapa pós-produção</b>											
18												
19												

*\* Insira quantas linhas forem necessárias*

TO À
<b>MÊS 12</b>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024						
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
MODEO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IV						
PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
<b>1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura</b>						
1.1					R\$	-
1.2					R\$	-
1.3					R\$	-
1.4					R\$	-
1.5					R\$	-
1.6					R\$	-
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$ -</b>
<b>2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviços</b>						
2.1					R\$	-
2.2					R\$	-
2.3					R\$	-
2.4					R\$	-
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$ -</b>
<b>3 - Equipamentos / Material / Estrutura</b>						
3.1					R\$	-
3.2					R\$	-
3.3					R\$	-

3.4						R\$	-
3.5						R\$	-
3.6						R\$	-
3.7						R\$	-
						<b>Total da Linha</b>	<b>R\$ -</b>
<b>4 - Logística</b>							
4.1						R\$	-
4.2						R\$	-
4.3						R\$	-
4.4						R\$	-
						<b>Total da Linha</b>	<b>R\$ -</b>
<b>5 - Divulgação, Mídia e Comunicação</b>							
5.1						R\$	-
5.2						R\$	-
5.3						R\$	-
5.4						R\$	-
5.5						R\$	-
5.6						R\$	-
5.7						R\$	-
5.8						R\$	-
						<b>Total da Linha</b>	<b>R\$ -</b>
<b>6 - Ações de Acessibilidade</b>							
6.1						R\$	-
6.2						R\$	-
<b>7 - Custos Administrativos</b>							
7.1						R\$	-
<b>8 - Taxas e Seguros</b>							
8.1						R\$	-
						<b>Total da Linha</b>	<b>R\$ -</b>
						<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ -</b>

*\* Insira quantas linhas forem necessárias*



## ANEXO V

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	40
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Três Rios.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Três Rios.	15
C	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta ( <i>exceto para a categoria iniciante, que deverá ganhar pontuação máxima</i> ).	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas</b>	10



	<p><b>metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também <del>dever</del> será considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a <del>criação</del> <del>criados</del> profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação <del>a</del> <del>s</del> atribuições que serão executadas <del>p</del> <del>o</del> eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		95

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>G</b>	Agentes culturais residentes em regiões rurais ou periféricas	1
<b>H</b>	Agentes culturais do gênero feminino	1
<b>I</b>	Agentes culturais acima de 60 anos	1
<b>J</b>	Agentes culturais com deficiência	1
<b>K</b>	Agentes culturais negros e indígenas	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos pertencentes a regiões rurais ou periféricas	1
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas acima de 60 anos	1
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1



<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação os projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de sorteio para fins de desempate.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO VI

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O município de Três Rios, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, Senhor Bruno Barbosa Pereira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Três Rios e da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;



IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Três Rios.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Três Rios, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Três Rios, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Bruno Barbosa Pereira

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_



**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome	do	Função	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa
------	----	--------	----------	--------	--------



profissional/empres	no projeto		negra ou indígena?	com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artistico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Três Rios/RJ

[DATA]



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECONHECIMENTO PELA COMUNIDADE

(Para agentes culturais concorrentes à categoria PATRIMÔNIO CULTURAL)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da comunidade \_\_\_\_\_, DECLARO que reconheço o trabalho do agente cultural \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e dou anuência à inscrição do projeto \_\_\_\_\_, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO XII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF ou CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Três Rios, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO





**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF ou CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Três Rios, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Conselho Municipal  
de **Política Cultural**  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

a Prefeitura Municipal de Três Rios e a Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios tornam público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

1.3 Fica garantido que 20% dos recursos destinados a este Edital serão direcionados a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, conforme vagas descritas no Anexo 1, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#):



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





*Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:*

*I - regiões periféricas;*

*II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;*

*III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;*

*IV - assentamentos e acampamentos;*

*V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;*

*VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;*

*VII - zonas especiais de interesse social;*

*VIII - áreas atingidas por desastres naturais;*

*IX - territórios quilombolas;*

*X - territórios indígenas;*

*XI - territórios rurais;*

*XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e*

*XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.*

## **2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Três Rios - RJ por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seleção de 3 projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada projeto (sendo o máximo de R\$300mil - segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV).



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

2.3 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física, 3.3.50.41.00 Contribuições, 3.3.60.41.00 Contribuições.

2.4 Sobre o valor total repassado pelo município de Três Rios/RJ ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, não compromete a possível celebração de TCC.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
- II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### **5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

- a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 18h do dia 25/10/2024 até às 23h59 do dia 15/11/2024, por meio de formulário eletrônico específico.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Nos casos em que o agente cultural não puder realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico, a documentação poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 13h às 16h, durante o período de inscrição indicado neste edital. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Três Rios - RJ, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 21 de outubro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema do formulário.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

### a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de **Política Cultural**  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

**c. Meta 3 - Registro e Divulgação.**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
PREFEITURA



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Turismo de Três Rios, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município de Três Rios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, que deve ser apresentado por meio de formulário de apresentação de recurso (Anexo 8), através do e-mail [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com), no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





seleção, no diário oficial do município de Três Rios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com):

- I. para as entidades selecionadas:
  - a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
  - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
  - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
  - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
  - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
  - f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
  - a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
  - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar,



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município de Três Rios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, que deve ser apresentado por meio de formulário de apresentação de recurso (Anexo 8), através do e-mail [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com), no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





14.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

## 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
PREFEITURA



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, por meio do endereço eletrônico [pnabtresrios@gmail.com](mailto:pnabtresrios@gmail.com) e contato telefônico (24) 3512-6573.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

**Bruno Barbosa Pereira**

**Secretário de Cultura e Turismo de Três Rios**



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura do município de Três Rios.

Será destinado o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para a seleção de **3** (três) projetos culturais de Pontos de Cultura do município de Três Rios, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para cada um, conforme os termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

*Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:*

*I - regiões periféricas;*



*II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;*

*III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;*

*IV - assentamentos e acampamentos;*

*V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;*

*VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;*

*VII - zonas especiais de interesse social;*

*VIII - áreas atingidas por desastres naturais;*

*IX - territórios quilombolas;*

*X - territórios indígenas;*

*XI - territórios rurais;*

*XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e*

*XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.*

Conforme o item 8 deste edital, ressaltamos que:

I - O projeto inscrito deve ser composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.



II - O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

**a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

**b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

**c. Meta 3 - Registro e Divulgação.**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.



	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Projetos continuados de Pontos de Cultura do município de Três Rios	3	R\$ 50.000,00

**COTAS**

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	1
Pessoas indígenas	-
Pessoas com deficiência	-



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	



Secretaria de CULTURA E TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Conselho Municipal de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA CULTURA





d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	
----	---	---	---	----	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

**Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis	0	3	5	



Secretaria de CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA CULTURA





	e excluídos.				
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para	0	2	3	



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





	fortalecer a sua base comunitária				
<b>II</b>	<b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
<b>III</b>	<b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b> A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	<b>Não atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende</b>	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	



Secretaria de CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA CULTURA





b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIAPN+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

**Notal final de cada Avaliador(a)**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios do Bloco 2, de ~~ambos~~ com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de sorteio para ~~fs~~ de desempate.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*(Informações para referência, dados a serem preenchidos no formulário digital)*

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura do município de Três Rios.

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

Sim  
 Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

O projeto atende os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#), considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 1.3 do edital?:

Sim  
 Não

Se respondeu sim, informe qual:

\*A Comissão de Seleção analisará o plano de trabalho aqui apresentado.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL**

2.1. Nome da entidade cultural:

Página 1 de 10



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
PREFEITURA



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





2.2. CNPJ: c			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> ) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:



3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar      3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		



3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo)

Página 4 de 10



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





			de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda



Secretaria de CULTURA E TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA CULTURA





<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais





<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas



( ) de 401 a 600 pessoas

( ) mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**



4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):



## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
  - Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
  - Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
  - Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
  - Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
  - Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
  - Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
  - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
  - Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
  - Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
  - Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura compõem o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:



I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

● São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

● O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

● Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

● Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.



ALDIR BLANC  
**Orientação:**

*Não inserir quantidades nem detalhes do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

## 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

**Orientação:** definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) *O que se pretende alcançar com a realização do projeto?*
- b) *Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

## 3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:**

- a.** *Meta 1 - Formação e Educação Cultural;*
- b.** *Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e*
- c.** *Meta 3 - Registro e Divulgação.*

*As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.*

### META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação

Ementa



<p><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i></p>	
<p>Público beneficiário</p>	
<p>Quantidade de vagas para participantes</p>	
<p>Critérios de seleção para os participantes  <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i></p>	
<p>Nº de turmas</p>	
<p>Período da formação / capacitação  <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i></p>	
<p>Materiais pedagógicos</p>	
<p><b>Plano de Formação e Capacitação 2</b></p>	
<p>Tema da ação de formação / capacitação</p>	
<p>Ementa  <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i></p>	
<p>Público beneficiário</p>	
<p>Quantidade de vagas para participantes</p>	
<p>Critérios de seleção para os participantes  <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i></p>	





<b>ALDIR BLANC</b>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
<b>Plano de Formação e Capacitação 3</b>	
<i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
<b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas:</b>	
<b>c) Resultados esperados:</b>	
<b>d) Produtos gerados:</b>	

<b>META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL</b>			
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
<b>a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:</b>			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			





4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:		
c) Resultados esperados para a Meta:		
d) Produtos gerados com a realização da Meta:		

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO			
<p>- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.</p> <p>- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.</p>			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			





d) Produtos gerados com a realização da Meta:

**4. EQUIPE**

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	██████████	Sim	Não	Sim

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

**6. PLANO DE COMUNICAÇÃO**

*Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.*

Item / Peça <i>(o que será realizado?)</i>	Formato / Suporte <i>(como é a peça? Formato, duração, suporte)</i>	Quantidade / Período <i>(quantidade e unidade de medida)</i>	Veículo / Circulação <i>(como e onde será utilizada a peça?)</i>	Estratégia de divulgação <i>(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)</i>
---	--	---	---	---

**7. COMITÊ GESTOR**

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.





O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

#### 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

#### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



---

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL PADRONIZADO  
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				

3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00			
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00			
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00			
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00			
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00			
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00			

Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								R\$ 0,00
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>									<b>R\$ 0,00</b>	



**EDITAL PADRONIZADO**  
**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de **Política Cultural**  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

\_\_\_\_\_

Nome do projeto:

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
PREFEITURA



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

*(Rubricar todas as páginas)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente a Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente a Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
  - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
  - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e



(c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA**

*(Rubricar todas as páginas)*

**TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N° XX/2023**

<b>1. FINALIDADE</b>	
<p>O município de Três Rios - RJ, representado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).</p>	

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>2.1. ENTE PÚBLICO</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
PREFEITURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
<b>2.2. ENTIDADE CULTURAL</b>			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

<b>3. OBJETO</b>
<p><b>3.1.</b> O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital <b>CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS RIOS - RJ</b>, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.</p>

<b>4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>
<b>4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]</b>
<p>Incumbe à Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:</p> <p>I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;</p> <p>II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;</p>



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
PREFEITURA

Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAS) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—

Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 50.000,00, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho **XXXX, de XX/XX/2023.**

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
PREFEITURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na **Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
PREFEITURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
PREFEITURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## 12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DO FORO



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Três Rios.

#### 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

*(assinado eletronicamente)*

**NOME**

**CARGO**

Representante legal da entidade cultural

*(assinado eletronicamente)*

Representante legal do órgão ou entidade pública



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Conselho Municipal  
de Política Cultural  
Três Rios

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



### ORDEM DE SERVIÇO n° 005/2024

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais determina:

1. As unidades escolares deverão nortear suas atividades laborais e de matrícula para o ano de **2025**, respeitando-se os períodos que seguem na tabela abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
<b>LISTA DE ESPERA 2024</b> Encaminhamento de alunos de Ed. Infantil em atendimento à lista de espera de 2024. O responsável deverá comparecer à Unidade Escolar, a partir do dia <b>21/01/2025</b> para confirmar a matrícula.	<b><u>30/10/2024 a 14/11/2024</u></b>
Matrículas novas para alunos com deficiência (atendimento prioritário para deficientes em todo período) da Educação Infantil (Pré I e Pré II) ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.	<b><u>02/12/2024 a 13/12/2024</u></b>
Renovação de Matrículas para todas as modalidades de ensino (Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA).	<b><u>04/11/2024</u></b> <b>até</b> <b><u>06/12/2024</u></b>
Encaminhamento de crianças, já matriculadas nas seguintes <b>Unidades Escolares: Creche M. Vila Isabel, Creche M. Alencar Ramos Jacob, Creche M. Marly Sarney, Creche M. José Ferreira de Cerqueira, J.E.M. Francisco Coelho e J.I.M. Violeta Silveira.</b> Com assinatura do responsável no protocolo de encaminhamento da escola.	<b><u>04/11/2024 a 22/11/2024</u></b>
Divulgação do Edital do Concurso de Remoção	<b><u>A partir 11/11/2024</u></b>
Período de Inscrição para o Concurso de REMOÇÃO	<b><u>19/11 a 30/11/2024</u></b>
Concurso de Remoção/Remanejamento	<b><u>27/01/2025 à</u></b> <b><u>29/01/2025</u></b>
Cadastro para alunos de Ed. Infantil de primeira matrícula até 3 (três) anos: Berçário, Creche I, II e III	<b><u>25/11/2024 a</u></b> <b><u>06/12/2024</u></b>
Envio do quadro de vagas da Ed. Infantil para a SMECT, pós-renovação de matrícula e intenções de transferências.	<b><u>09/12/2024</u></b>
Divulgação do resultado do novo cadastro de Educação Infantil e cronograma de divulgação anual das vagas.	<b>13/12/2024</b>
Matrículas Novas para todas as Modalidades de Ensino. (Todas as escolas abertas no horário normal de funcionamento).	<b><u>16/12/2024 a</u></b> <b><u>20/12/2024</u></b>

<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche de acordo com o resultado do cadastro divulgado e enviado para as escolas pela SMECT.</li><li>• Pré-Escola (Pré I e II) – matrículas novas direto nas Unidades Escolares.</li><li>• Ensino Fundamental e EJA/EJA EAD - matrículas novas direto na escola.</li></ul>	
Data limite para matrículas novas no 1º semestre da EJA presencial.	<u>17/03/2025</u>
Renovação de Matrícula da EJA 2º semestre presencial	<u>16/06/2025</u> até <u>08/08/2025</u>
Data limite para matrículas novas no 2º semestre da EJA Presencial;	<u>18/08/2025</u>
Término de conferência dos Trabalhos Finais de 2024	<u>04/02/2025</u> até <u>28/02/2025</u>
Calendário Escolar 2025- Divulgação em Anexo IV	<u>25/10/2024</u>
Entrega dos Relatórios dos Trabalhos Finais de 2024	<u>07/03/2025</u>

**OBS:** A **Matrícula Nova** será feita na última semana do calendário 2024 (**16/12/2024 a 20/12/2024**) para dar férias aos gestores em janeiro, garantindo às famílias o direito de fazer a matrícula nova e pegar qualquer documento que ele irá necessitar na escola. Funcionamento em horário normal da escola.

## **2 - SOBRE A MATRÍCULA EM CRECHES DE HORÁRIO INTEGRAL E PARCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

A primeira Matrícula na Educação Infantil seguirá o que dispõe a **Portaria SMECT nº 005/2022** no que se refere ao processo de Cadastro Único.

Os responsáveis dos alunos que realizaram o Cadastro Único para o ano de **2024** e ficaram na lista de espera, terão preferência em escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso o mesmo desista da vaga, deverá assinar **Termo de Desistência** e estará sujeito a retornar para lista de espera e seguir os critérios estabelecidos pela Portaria SMECT nº 005/2022.

**2.1** Compete ao Diretor garantir todo o processo de matrícula da unidade escolar, sob sua responsabilidade, e ao Supervisor Educacional verificar, em tempo hábil, a legalidade no procedimento de matrícula, exigindo a apresentação da documentação necessária no ato da matrícula, conforme Regimento da Rede Municipal de Educação, de forma a garantir que todos os dados sejam precisos e fidedignos, inclusive CPF dos estudantes.

**2.2** A nova nomenclatura, por faixa etária, na Educação Infantil modificou-se através da **Deliberação nº002/2023** CME/TR, seguindo a nomenclatura do Censo Escolar, ficando da seguinte forma:



EDUCAÇÃO INFANTIL	FAIXA ETÁRIA	MÍNIMO DE ALUNOS	MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA	PROFISSIONAIS
CRECHE (Creches I, II e III são os antigos maternais).	<b>BERÇÁRIO</b> (crianças de 0 a 11 meses)	06	10	01 professor 01 monitor (em um turno e 02 monitores em outro turno)
	<b>CRECHE I</b> (crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses)	08	16	01 professor 01 monitor (em um turno) 02 monitores em outro turno
	<b>CRECHE II</b> (crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses)	12	18	01 professor 01 monitor (em um turno) 02 monitores em outro turno
	<b>CRECHE III</b> crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses	20	25	01 professor 01 monitor (em um turno) 02 monitores em outro turno
PRÉ-ESCOLAR (antigos Jardins)	<b>PRÉ I</b> (crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses)	20	25	01 professor
	<b>PRÉ II</b> (crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses)	20	25	01 professor

**OBS:** Somente nas turmas de **PRÉ I** e **PRÉ II** das **Creches de horário integral** terão em um turno um (1) professor e no outro turno terão dois (2) monitores.

**2.3** Para renovação de matrícula e Matrícula Nova solicita-se que os responsáveis apresentem a cópia do CPF do aluno, bem como cópia do Cartão SUS; além da cópia da inscrição no CadÚnico para os alunos que dispõem do benefício do Bolsa Família. **No entanto, a não apresentação desses documentos não impedirá a matrícula.**

**2.4.** No ato da matrícula o aluno (maior de idade) ou seu responsável deverá fazer a autodeclaração de raça/cor, ou aluno com necessidades educacionais especiais, pois esse dado é necessário ao preenchimento do Censo Escolar.

**2.5** Os Gestores de Unidades Escolares com turmas de **EDUCAÇÃO INFANTIL** deverão informar aos responsáveis dos alunos que quiserem transferir seu(sua) filho(a)

para outra unidade de ensino da rede municipal, que solicitem a declaração de vaga na escola desejada, para proceder a transferência do aluno(a). Procedimento válido para todo ano letivo.

3. Compete ao secretário escolar, auxiliar de secretaria e diretor preencher a ficha de renovação de matrícula ou de matrícula nova do aluno, após conferência da documentação apresentada pelo responsável e, ao final, deverá assinar a matrícula ou renovação, conforme legislação vigente na Rede Municipal.

3.1 É responsabilidade do Gestor e do pessoal de secretaria escolar comunicar aos responsáveis dos alunos, com ampla divulgação, o período de RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA e MATRÍCULA NOVA dos estudantes.

**OBS: Renovação de matrícula para 2025 só poderá ser feita no período de 04/11/2024 até 06/12/2024. Nenhuma escola está autorizada a renovar matrícula em outro período.**

3.1.1. As escolas que não derem ampla divulgação em suas redes sociais e ou grupos de responsáveis da escola para que os responsáveis dos alunos façam a renovação, não poderão colocar a vaga do aluno como matrícula nova para outro aluno, visto que não divulgou amplamente, com bilhetes em cadernos, no portão da escola e em redes sociais com as datas das renovações por turma.

3.1.2 Caso o responsável legal não renove a matrícula do aluno, na Unidade Escolar, dentro do período estabelecido, o aluno perderá sua vaga, devendo o responsável ser comunicado no ano de 2024 e não em 2025.

3.2. Deverá ser assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência de acordo com a Lei 7.853 de 24/10/1989 e a Deliberação CME/TR n° 001/2015.

3.3. Não serão permitidas renovações de matrículas ou matrículas novas, sem assinatura do responsável pelo aluno. Não há renovação automática de matrícula (todos os responsáveis deverão comparecer na unidade escolar na data prevista para renovação).

3.4. Não serão admitidas turmas com número inferior ao estabelecido no Regimento Escolar da Rede Municipal. A organização das turmas seguirá o acordado com os Setores de Recursos Humanos e Setor Pedagógico no período de organização das Unidades Escolares.

3.5. Não serão permitidas montagem de novas turmas sem a autorização do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia e Setor de Recursos Humanos.

3.6 – Será feito o planejamento das turmas por escola com a presença do Diretor, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional para que todos estejam cientes da organização das turmas.

#### 4. Das Demais Matrículas

As matrículas na Educação Infantil deverão seguir os critérios da Deliberação CME/TR n° 002 de 09 de agosto de 2023.



- a) De acordo com a Lei nº 9394/96, art. 38, parágrafo 1º, incisos I e II, somente poderão ser matriculados no Ensino Fundamental para Educação de Jovens e Adultos presencial e EJA/EAD os estudantes com idade mínima de 15 anos completos no ato da matrícula, com a devida autorização do responsável.
- b) Alunos maiores ou responsáveis de alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão tomar ciência (por escrito) e realizar matrícula de matérias específicas em caso de dependência.
- c) As Escolas com turmas de EJA/EAD deverão fazer as matrículas novas a partir de **16/12/2024** A EJA presencial de V a VIII Etapa deverá funcionar na E. M. Pref. Samir Macedo Nasser.
- d) A EJA/EAD semipresencial funcionará no ano de 2025 nas escolas de acordo com demanda local, de inscrição ( E.M.Santa Luzia e C.M.Walter Francklin).

**4.1** O aluno interessado em matricular-se na Educação de Jovens e Adultos, que tenha Progressão Parcial (dependência), só poderá ser matriculado nas etapas do segundo segmento após avaliação específica do componente curricular em dependência para fins de aproveitamento de estudos conforme Deliberação nº 001/2022 art. 2º Parágrafo único.

**4.2** De acordo com Deliberação nº 001/2022 CME/TR é necessário utilizar a nova nomenclatura da EJA em todos os documentos oficiais:

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	REFERÊNCIA DE ANO DE ESCOLARIDADE	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	REFERÊNCIA DE ANO DE ESCOLARIDADE
<b>I Etapa</b>	1º e 2º ano de escolaridade	<b>V Etapa</b>	6º ano de escolaridade
<b>II Etapa</b>	3º ano de escolaridade	<b>VI Etapa</b>	7º ano de escolaridade
<b>III Etapa</b>	4º ano de escolaridade	<b>VII Etapa</b>	8º ano de escolaridade
<b>IV Etapa</b>	5º ano de escolaridade	<b>VIII Etapa</b>	9º ano de escolaridade

**OBS:** O aluno não alfabetizado deverá ser matriculado na I Etapa da E.M. Pref. Samir Macedo Nasser, não existindo mais a Classe de Alfabetização.

**4.3** Caso seja verificada a reprovação do aluno após a realização da renovação de matrícula ou matrícula nova em série subsequente, esta será automaticamente cancelada e o aluno será alocado no ano de escolaridade para qual está apto (com ciência do responsável).

**4.4** Todos os gestores que possuem turmas de 5º ano e 9º ano de escolaridade e VIII ETAPA da EJA deverão emitir declaração de transferência e entregar aos responsáveis até o dia **13/12/2024**. O diretor que não fizer a entrega desta declaração ficará responsável por abrir a escola em seu período de férias para fazê-lo, visto que a SMECT não o fará e perderá este dia de férias por falta da emissão de documento na data solicitada neste documento.

**OBS:** A declaração de transferência emitida em dezembro de 2024 pode ser utilizada até 31 de março de 2025. A falta de cartão do SUS, cartão de vacinação ou tipo sanguíneo não impede a matrícula do aluno na escola devendo ser providenciado com urgência.

**4.5** Os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), deverão dar a disponibilidade de, no mínimo, três dias para o Gestor Escolar no mês de novembro de 2024, para que seja organizado o quadro de horário do ano de 2025. (ANEXO III). A escolha do seu dia de trabalho para o quadro de horário deverá ser feito seguindo os seguintes critérios:

- \* Antiguidade na escola
- \* Assiduidade
- \* Produtividade

**OBS:** Solicitamos aos Gestores de Escolas com Anos Finais do Ensino Fundamental que no mês de novembro peçam aos Professores que preencham a ficha do Anexo III, com a sua disponibilidade para o ano de 2025, seguindo os critérios do item 4.5.

**5.** Após as férias, as Unidades Escolares deverão estar abertas a partir de **21/01/2025** para efetivação das matrículas, conforme horário abaixo:

<b>Unidade com apenas um turno</b>	7h às 11h
<b>Unidade com dois turnos</b>	7h às 17h
<b>Unidade com três turnos</b>	7h às 21h

**5.1** As férias coletivas de Professores dar-se-ão no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

**5.2** Os Diretores e Auxiliar de Direção terão suas férias de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

**5.3** A Posse das Equipes Diretivas eleitas no Pleito Consultivo de 2024 será no dia **03/01/2025 (online)**.

**5.4 Os Secretários Escolares e Auxiliares de Secretaria terão suas férias interrompidas em 21/01/2025, quando retornarão às Escolas para efetuarem matrículas novas em seu horário normal de trabalho, tendo o direito de posteriormente agendar, com a direção da escola, o dia em que irá usufruir do restante de suas férias.**

**5.4.1** Os Secretários Escolares e Auxiliar de Secretaria deverão emitir declaração para o transporte escolar para estudantes que utilizam a Viação Transa e precisam deste documento para emissão da carteirinha de estudante.

**5.4.2** As escolas que não possuem Secretários Escolares e/ou Auxiliares de Secretaria deverão se reunir com a Supervisora Educacional da Unidade Escolar para escolherem a melhor forma de resolver a situação de matrículas novas.

**5.5** Os Auxiliares de Serviços Gerais da PEAK Ambiental e ASGs Efetivos retornarão ao trabalho no dia **21/01/2025** para organização e limpeza das Unidades Escolares.



5.6 Todos os Professores, Orientadores Pedagógicos e Supervisores Educacionais retornarão às suas atividades, em reunião das equipes no dia **03/02/2025**, de acordo com o **calendário de capacitação da Equipe Pedagógica**, visando planejamento e orientações para o retorno dos mesmos, nas escolas.

6. As Unidades Escolares deverão manter a organização de protocolos sanitários destinados ao atendimento a toda comunidade escolar e comunidade externa da unidade.

7. As mudanças em Calendários Letivos deverão ser comunicadas ao setor de Supervisão Educacional, com antecedência de **15 dias** antes da troca e o mesmo deve ser informado ao grupo de Supervisores no plantão coletivo da equipe que acontece toda quinta-feira, por meio de ofício assinado pelo Gestor. .

8. No encerramento dos **Trabalhos Finais** do ano de 2024, o **Gestor da Unidade Escolar deverá estar presente o tempo todo do processo de conferência**, juntamente com seu Supervisor Escolar e pessoal de secretaria.

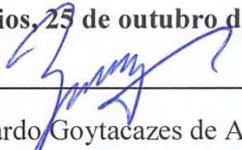
9. Os Professores só poderão ser dispensados para o início de recesso de final do ano de 2024, quando seu trabalho estiver todo concluído (pautas encerradas, notas lançadas e resultados finais conferidos e entregues ao Gestor), ficando o Supervisor Educacional autorizado a chamar o professor, a qualquer momento do recesso, para encerrar seus trabalhos, caso os mesmos não tenham sido feitos. Os diários deverão estar no escaninho da escola para conferência do Supervisor Educacional durante todo ano letivo, não sendo autorizado o documento ser levado para casa.

10. Os Professores que se inscreverem no Concurso de Remoção deverão solicitar a direção da escola, após fechar todo o seu trabalho, uma Declaração de Conclusão dos Trabalhos Finais.

11- A Comissão de Consulta Pública da Rede Municipal de Três Rios informa aos Gestores que, em fevereiro de 2025, será divulgado o cronograma para inscrições da 9ª Edição do Curso de Gestores, oferecido pela SMECT aos professores que desejam ser Gestores Escolares das Escolas Municipais.

12. A Articuladora Municipal do GAFCE/Três Rios entregará no início do ano de 2025, na primeira reunião de Gestores, as fichas de inscrição para a Capacitação de Conselheiros Escolares e disponibilizará o cronograma dessas capacitações.

Três Rios, 25 de outubro de 2024.

  
Bernardo Goytacazes de Araújo  
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Bernardo Goytacazes  
Secretário de Educação, Ciência  
e Tecnologia  
Matr. 124.3332



Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O ANO  
LETIVO DE 2025**

Eu, \_\_\_\_\_ RG  
n° \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno(a)  
matriculado(a) na Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_, turma  
\_\_\_\_\_, da Educação Infantil,  
solicito dessa Instituição de Ensino, transferência do meu filho (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Apresento à esta Unidade de Ensino a **declaração de existência de vaga na Unidade Escolar** \_\_\_\_\_, comprovando a vaga para Educação Infantil no ano de 2025.

Estou ciente que a partir dessa solicitação perderei vaga nessa Unidade de Ensino para o ano de 2025 e deverei proceder à matrícula em outra Unidade Escolar, no período de **21/01/2025 a 31/03/2025**.

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA NOVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Certidão de Nascimento (Xerox)

02 fotos 3X4

CPF da criança ( orientar o responsável a fazer o documento da criança).

Link para emissão de CPF:

**Link.** <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/inscricao publica/inscricao.asp>

Comprovante de residência (Xerox)

Identidade do responsável (Xerox)

Cartão de vacinação atualizado

Tipo sanguíneo

Atestado de saúde para prática de atividades físicas escolares

Cartão do SUS (xerox)

Nº de NIS (para quem tem Bolsa Família)

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA NOVA NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS e EJA PRESENCIAL E EJA/EAD

Declaração de transferência

Certidão de Nascimento (Xerox)

02 fotos 3X4

Comprovante de residência (Xerox)

Identidade do responsável por aluno menor de idade ou do próprio aluno (Xerox)

Tipo sanguíneo

Atestado de saúde para prática de atividades físicas escolares (Exceto EJA noturno)

CPF do aluno

Cartão de vacinação atualizado para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino

Cartão do SUS (Xerox)

Nº de NIS (para aluno que tem Bolsa Família)



Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



**ANEXO III**

**TABELA DE DISPONIBILIDADE DE DIAS DE TRABALHO NA UNIDADE ESCOLAR PARA  
PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ANO DE 2025**

Professor(a) : \_\_\_\_\_

Matrícula : \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

**DISPONIBILIDADE DE TRÊS DIAS DE TRABALHO NA UNIDADE ESCOLAR,  
EM SUA MATRÍCULA PRINCIPAL**

TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira

**DISPONIBILIDADE PARA DOBRA (HI) EM TRÊS DIAS NA REDE MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

( ) SIM ( ) NÃO

segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira

\_\_\_\_\_  
Professor(a)

Três Rios, \_\_\_\_ de novembro de 2024

ANEXO IV – CALENDÁRIO LETIVO 2025 – REGULAR



CALENDÁRIO LETIVO - ENSINO REGULAR 2025

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	Bimestres
FEV	S	D	C	C	★			S	D					S	D							S	D									18	72	1º bim. 53 dias
MAR	S	D	R	F	R	R	R	S	D			SL		SL	D							S	D					S	D			17	68	
ABR					S	D					SL	D				DM	F	S	D	F	R	F				S	D	CC	CC	CC		18	72	
MAI	F	R	S	D						S	D					SL	D							S	D							21	84	2º bim. 50 dias
JUN	D					S	D			S	D		S	D					F	R	S	D					FeatRI	SL	D		20	80		
JUL				S	D				CC	CC	CC	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	S	D	★							9	36	
AGO		S	D					S	D				S	D		S	D					S	D					SL	D			26	104	3º bim 48 dias
SET					S	D	S	DF				S	D							S	D				CC	CC	CC	S	D			22	88	
OUT				S	D				FCT	FCT		S	D		F			S	D						S	D			F			21	84	
NOV	S	D						S	D				SF	D		CCF	MI		CN	CN	F	R	S	D					S	D		18	72	
DEZ						SL	D	CC	CC	CC	★		S	D	RF		TI	TI	ET	S	D											11	44	4º bim. 51 dias
																																201	804	

	FEATRI	FEIRA DE EDUCAÇÃO E ARTES DE TRÊS RIOS	C/SÁBADO LETIVO	SÁBADOS LETIVOS (completando CH)
C	Capacitação			
★	Início e Término do ano letivo	F FERIADO	CCF Conselho de Classe Final	
CC	Conselho de Classe	R Recesso	TI Trabalho Interno	15/03 - referente à 3ª feira
RF	Recuperação Final	CN Consciência Negra	ET Entrega de Trabalhos	12/04 - referente à 5ª feira
SL	Sábado letivo	FCT FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	DM Decreto Municipal	17/05 - referente a 5ª feira
				28/06 - referente à 6ª feira
				30/08 - referente à 6ª feira
				06/12 - MARGEM DE SEGURANÇA

1º bim 05 /02 à 30/04;  
 2º Bim 5/05 à 11/07;  
 3º bim 28/07 a 30/09;  
 4º bim 01/10 à 12/12.

OBS: Todas as disciplinas deverão trabalhar as questões de Relações Étnico Raciais Lei nº 10.639/2003 /11.645/2008 , Bullying Lei nº 13.185/2015 , Política de Prevenção ao Abuso Sexual Lei nº 14.811/2024, Crimes Cibernéticos Lei nº 12.737/2012. Faz-se necessário constar o registro das atividades nos Diários de Classe.

ANEXO IV - CALENDÁRIO LETIVO 2025 - EJA



Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRÊS RIOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	1º semestre	
FEV	S	D	C	C	★	S	D	S	D						S	D	S	D				S	D										18	72	53 dias
MAR	S	D	R	F	R	R	S	D						SL	D						S	D										17	68		
ABR					S	D						SL	D				DM	F	S	D	F	R	F			S	D	CC	CC	CC			18	72	
MAI	F	R	S	D			S	D			S	D					SL	D															21	84	
JUN	D						ccf rti	S	D				S	D							F	R	S	D					SL	D			20	80	
JUL		CC	CC	CC	S	D	★	RF	TI	ET	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R		6	24	47 dias		
																																100		400	

JUL					S	D			★			S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D				6	24	2º semest. 51 dias
AGO	S	D						S	D						S	D						S	D					SL	D				22	
SET					SL	DF						S	D								S	D			CC	CC	CC	S	D				23	92
OUT				S	D			FCT	FCT		S	D				F				S	D					S	D			F			21	84
NOV	S	D					S	D			SF	D							CN	CN	F	R	S	D				S	D				18	72
DEZ					SL	D	CC	CC	CC			★	S	DF			RF			ccf rti	TI	ET	S	D								11	44	
																																101	404	

C	Capacitação	FEATRI	FEIRA DE EDUCAÇÃO E ARTES DE TRÊS RIOS (sábado letivo)	SÁBADOS LETIVOS (completando CH)
★	Início e Término do ano letivo	F FERIADO	CCF Conselho de Classe Final	1º SEMESTRE
CC	Conselho de Classe	R Recesso	TI Trabalho Interno	15/03 - referente à 5ª feira
RF	Recuperação Final	CN Consciência Negra	ET Entrega de Trabalhos	12/04 - referente à 5ª feira
SL	Sábado letivo	FCT FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	DM Decreto Municipal	17/05 - referente a 6ª feira
				28/06 - referente à 6ª feira

2º SEMESTRE  
 30/08 - referente à 3ª feira  
 04/10 - referente à 4ª feira  
 06/12 - margem de segurança

OBS: Todas as disciplinas deverão trabalhar as questões de Relações Étnico Raciais Lei nº 10.639/2003 /11.645/2008 , Bullying Lei nº 13.185/2015 , Política de Prevenção ao Abuso Sexual Lei nº 14.811/2024, Crimes Cibernéticos Lei nº 12.737/2012. Faz-se necessário constar o registro das atividades nos Diários de Classe.